Projeto de Lei nº 87 de 28 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – fica o poder executivo de monte mor autorizado a incluir no orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.04.14 – Cultura
13.392.2005.1054.02–Re-virada Cultural Regional
3390.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 5.969,31
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 5.969,31

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro apurado no valor de R$ 5.969,31 (Cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 28 de novembro de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada justificamos sua necessidade, pois o referido saldo existe por não termos utilizado o valor total do Convênio Revirada Cultura Regional – 2018, sendo necessária sua devolução.

Prefeitura de Monte Mor em 28 de novembro de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal